PROJETO DE LEI Nº /2018

Estabelece o Grafite como movimento artístico cultural urbano de caráter popular do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Grafite é um movimento artístico cultural urbano de caráter popular do Município de Salvador.

Art. 2º É vedado qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra o grafite ou os grafiteiros.

Art. 3º Para todos os efeitos desta Lei, compreende-se os artistas do Grafite (grafiteiros) são agentes da cultura popular e, como tal, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 4º Ficará a cargo dos órgãos relacionados a arte e a cultura o acompanhamento da implementação desta Lei.

Salvador, em 28 de junho de 2018.

Igor Kannário

IGOR KANNÁRIO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

JUSTIFICATIVA

O grafite é um importante movimento artístico-cultural para o Brasil e difundido em todo o mundo. Dada a importância desta arte, a sua expressão é reconhecida em locais como Nova York, Melbourne, Miami e Berlim. Já na cidade do Salvador, diversos painéis do grafite estão colorindo e dando beleza a nossa cidade, trazendo temas que caracterizam a linguagem da realidade da vida urbana e social.

Com isso, este projeto de lei tem o propósito de reconhecer os grafiteiros e as grafiteiras da nossa cidade como agentes sociais fundamentais para a consolidação da manifestação artística e cultural da sociedade soteropolitana, fortalecendo cada vez mais o movimento do grafite, por considerarmos um patrimônio artístico-cultural urbano de Salvador.

Vale ressaltar que na proposta ora apresentada, fica vedado qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra o grafite ou os (as) grafiteiros (as), visto que este movimento tem viés artístico e cultural, não se devendo admitir qualquer tipo de conduta discriminatória contra os grafiteiros.

Além disso, com a sanção da Lei 9.320/2018, que criou o dia do Graffiti, em homenagem ao grafiteiro Uildson Santos Carvalho (Sinal), somamos este projeto como um instrumento de reconhecimento e de proteção social e artística da arte do grafite.

Assim, submeto à proposta aos ilustres pares para a sua aprovação, tendo em vista o caráter cultural da arte do grafite para a cidade do Salvador.

Salvador, em 28 de junho de 2018.

Igor Kannário

IGOR KANNÁRIO
Vereador